

Resolução SEAP nº. 7111

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOAO BITTENCOURT DE MORAES, R.G. nº 1.328.064-9, Agente Universitário, LF 01, UEL, conforme cálculos de fls. 43- PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0023313-97.2018.8.16.0014 – que tramita 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 3.893,46 (Três mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).
Protocolo nº 16.477.739-1.

Curitiba, 03 de abril de 2020

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7142

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
16.375.957-8	MIGUEL MARCELO CESAR STADLER	SESP
16.488.873-8	JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS	SESP
16.502.705-1	JUCÉLIA LINS DOS SANTOS OLIVEIRA	UEM
16.502.304-8	MARCIA KWATKOWSKYJ	UEM

Curitiba, 03 de abril de 2020

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
28973/2020

DESPACHO Nº: 255/2020

Protocolo nº: 16.314.252-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 12/2020 – SRP

Data: 03/04/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 12/2020 – SRP, tipo menor preço, composto por 8 (oito) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de ARROZ E AÇUCAR REFINADO, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 367/431). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
AGL –COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	01, 02, 03, 05 e 07
ALTA COMERCIAL –EIRELI – ME	04, 06 e 08

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 937.074,41** (novecentos e trinta e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), obtendo-se desconto aproximado de 17,19% sobre o valor máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 097/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 670/672a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas –DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
29067/2020

RESOLUÇÃO SEAP Nº 7.140/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 419/2020 – PRE/PGE contido no protocolado nº 16.505.835-6, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0032290-93.2017.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8.302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.869, de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais, pelo critério de Titulação, aos Agentes Penitenciários do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	LUIS CARLOS ABONIZIO	103120594	1	II	01	II	03	23/06/2016

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2020

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

29347/2020

PORTARIA SEAP Nº. 44/2020

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 10 do Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020, e considerando

(i) o Decreto nº 3.790, de 20 dezembro de 2019, que divulga o Calendário Oficial de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e

entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

(ii) o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2019, que estabelece no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

(iii) o Decreto nº 4.260, de 18 de março de 2020, que suspende os deslocamentos e viagens a trabalho de servidores estaduais civis e militares da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para

enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

(iv) o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

(v) o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

(vi) a Resolução SEAP nº 6.958, de 6 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito interno da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, que os Departamentos, Grupos e Núcleos deverão adotar teletrabalho, mantido o quantitativo mínimo de servidores para atuação presencial e sem qualquer prejuízo de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, com fundamento no parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 3.790, de 20 de dezembro de 2019, que no dia 9 de abril de 2020 não haverá expediente na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 2º É dispensada a compensação das horas relativas ao dia 9 de abril de 2020, em razão da necessidade de distanciamento social para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. Ficam mantidas as exigências previstas no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, em relação ao cumprimento das atividades e metas no período de exercício do teletrabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2020.

Bráulio Cesco Fleury
Diretor-Geral

29277/2020

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA n. 038/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), nos termos da Lei Estadual 6474/70, artigos 307 a 313, em atenção ao Ofício Circular nº 038/2020 – SEAP/DETO (anexo ao e-protocolo 16.440.356-4), resolve **DESIGNAR**:

Artigo 1º – Para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 91/2020, firmado com a Empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA, tendo como objeto a Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviço comum de gerenciamento da manutenção, com fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado (ambiente web), que compreenda o controle e gestão compartilhada, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota mediante Rede Credenciada, os servidores:

GESTOR:

Nome: **Bruno Purckote Gonçalves**

E-mail: bruno.goncalves@jucepar.pr.gov.br

Telefone: (41) 3310-3467

FISCAL:

Nome: **Wesley Favaro Ferreira**

E-mail: wesley.ferreira@jucepar.pr.gov.br

Telefone: (41) 3310-3435

Publique-se.

Curitiba – PR, em 06 de abril de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente da JUCEPAR

29241/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

Resolução nº 052/2020 do Conselho Diretor da ParanaPrevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da ParanaPrevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Décima Primeira reunião ordinária, realizada em 27 de março de 2020, Resolve: Aprovar a contratação direta da empresa Tecnenge Telecomunicações Ltda., para realizar as adequações em projeto de ampliação de carga do Edifício Caetano Munhoz da Rocha, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), nos termos do Parecer DJ nº 031/2020, contido no protocolo nº 16.437.326-6.

Curitiba, 27 de março de 2020

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

29058/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 12 DE 02/04/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDIA MARIA IANOSKI JUSTI				90	23/12/2002 20/12/2007	06/04/2020 04/07/2020
21711586	1	NAI	165061497			

29279/2020

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 060, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 16.437.658-3, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR, RESOLVE: Credenciar

a empresa **SOFER VET ASSESSORIA VETERINÁRIA LTDA**, CNPJ sob nº 21.494.597/0001-48, com endereço na Rua Bernardo Fedalto, nº 195, Bairro Loteamento São Francisco de Assis, Campo Largo, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 30 de março de 2020, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamar Cesar Martins**, Diretor Presidente.

28961/2020